SENTENÇA

PROCESSO:	**00006780.989.26-5**
REPRESENTANTE:	• Valter Lopes de Oliveira (CPF ***.370.888-**)
REPRESENTADA:	• Prefeitura Municipal de Fernandópolis (CNPJ 47.842.836/0001-05) ○ Advogados: Gerson Januario Junior, OAB/SP nº 330.445 e Marcio Cardoso Gomes, OAB/SP nº 332.678)
INTERESSADA:	• Creative Things Comercio de Distribuição Ltda. (CNPJ 10.206.542/0001-79)
ASSUNTO:	Representação requerendo apuração de possíveis irregularidades referentes à Ata de Registro de Preços nº 386/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 68/2025. "O processo foi realizado e as exigências editalícias atendidas pela empresa, porém era exigência da apresentação de catalogo no item 64, exigência essa atendida pela empresa e homologado pelo pregoeiro, só que na entrega o material foi recusado, foi demonstrado pela empresa que o material era o mesmo do catalogo, o fiscal do contrato informou que o que era para ser entregue era o que foi no memorial descritivo e que o catalogo pouco importava e enviamos antes os documentos para apreciação da equipe jurídica da prefeitura e o mesmo se recusa a tal coisa".
EXERCÍCIO:	2025
INSTRUÇÃO POR:	UR-11 Fernandópolis

RELATÓRIO

Trata-se de representação formulada por Valter Lopes de Oliveira, noticiando possíveis irregularidades na Ata de Registro de Preços nº 386/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 68/2025, da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

O feito foi recebido como representação, nos termos do art. 214, §2º, do Regimento Interno, com regular distribuição.

A Fiscalização concluiu pela improcedência da representação, ao fundamento de que a Administração recusou o recebimento de 600 unidades do produto fornecido, em razão de desconformidade com as

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-P3KB-KSJB-6TVY-80H0

especificações do Termo de Referência, tendo a própria representante reconhecido a divergência entre o item entregue e o objeto licitado. Consignou, ainda, que a empresa propôs a substituição do material ou o cancelamento do item, propostas rejeitadas pela Municipalidade.

Registrou, ademais, que o valor da Ata de Registro de Preços se encontrava abaixo do limite estabelecido na Ordem de Serviço SDG nº 01/2025 para autuação de processo específico, propondo o arquivamento do feito.

Encaminhados os autos com vista ao d. Ministério Público de Contas, o processo não foi selecionado para análise específica, nos termos do Ato Normativo PGC nº 006/2014, publicado no DOE de 08/02/2014.

É o relatório.

DECISÃO

Trata da análise de representação formulada por Valter Lopes de Oliveira.

No caso em exame, não se verifica irregularidade na conduta da Administração ao recusar o recebimento dos bens fornecidos, uma vez evidenciada a desconformidade do produto entregue em relação às especificações constantes do Termo de Referência, circunstância que afasta a obrigatoriedade de sua aceitação pela Administração Pública.

Ressalto que a própria representante reconhece a divergência entre o objeto fornecido e aquele efetivamente licitado, o que corrobora a regularidade da atuação administrativa, pautada no princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a representação e determino o arquivamento dos autos.

Esta decisão não alcança eventuais atos pendentes de instrução e/ou julgamento por este Tribunal.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e. TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se por extrato.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-P3KB-KSJB-6TVY-80H0

Ao Cartório para aguardar o decurso do prazo recursal e certificar, arquivando-se em seguida.

Gab.VAP, 14 de maio de 2026.

Valdenir Antonio Polizeli
Conselheiro Substituto - Auditor
(assinado digitalmente)

gf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-P3KB-KSJB-6TVY-80H0